



CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**AUTÓGRAFO N. 132 DE 2025**

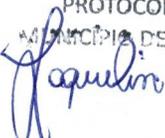
A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 99 de 2025, aprovado na 13ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 08 de setembro de 2025.

**MESA DIRETORA**

  
**ELAINE SCARPIM NAIS**  
Presidente

  
**VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
1º Secretário

  
**LUIS ANTONIO MARTINS**  
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## PROJETO DE LEI N. 99 DE 2025

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e a transferir recursos para a entidade que especifica.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 41.866,26 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), destinado à efetivação de repasse para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, visando atender a seguinte dotação:

11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

103020006.2.025 – Manutenção da Secretaria da Saúde

FONTE DE RECURSO: 05.300.0000.0039 - REPASSE STA.CASA. CONV.SUS

3.3.90.39.00	–	Outros	Serviços	de	Terceiros	–	Pessoa
Jurídica.....(F.311).....							R\$ 41.866,26

**Art. 2º** O recurso necessário para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º correrá à conta de repasse complementar disponibilizado ao município pelo Ministério da Saúde, direcionado à entidade.

**Art. 3º** Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2025, além do



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

já repassado e autorizado por legislação anterior, a importância de R\$ 41.866,26 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).

**Art. 5º** O repasse a que versa o Art. 4º desta lei será efetivado por meio de Termo de Fomento e/ou aditivo, se o caso, a ser formalizado entre o município e a instituição beneficiária, cujas cláusulas e condições observarão a forma e os limites estabelecidos na Lei Federal n. 13.019 /2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.